

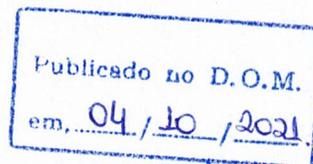


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.092
De 01 de outubro de 2021.



ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.790, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 51/2021, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

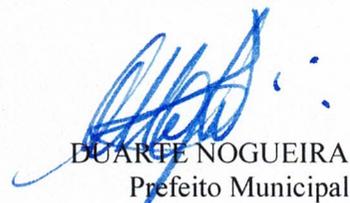
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.790, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 5º.** O imóvel que será incorporado pela Prefeitura Municipal será de uso preferencial do Arquivo Público Administrativo, salvo deliberação expressa posterior do Prefeito Municipal em sentido diverso.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de acomodação de acervo do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto Professor Divo Marino, o imóvel deverá estar de acordo com as normas de uso, ocupação, segurança e proteção ao acervo, estabelecidas pelos organismos nacionais e internacionais de arquivística, e com concordância expressa pelo Conppac – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto pelo seu valor histórico e cultural, estabelecido pela lei nº 8.445 de 20 de maio de 1999.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Daas Abooud
Secretário de Governo


Ricardo Aguiar
Secretário da Casa Civil